



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetuada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c02

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as Importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de Inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



ALFREDO BRUNO SOUZA
DOS SANTOS
JUNIOR 23.177432487
Assinado digitalmente por:
ALFREDO BRUNO SOUZA
DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 23.177432487



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.30,09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA FARMACÊUTICA

11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30,00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30,00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA


05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

126 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



Assinado eletronicamente por:
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS
JUNIOR/07.3197432987
07/07





GÓVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 11 de janeiro de 2022.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Partida 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

**ALFREDO FRANCISCO DOS
SANTOS
JUNIOR:73197432487**

Assinado de forma digital por
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS
JUNIOR:73197432487
Dados: 2022.01.13 10:27:16 -03'00'

AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP

Alfredo Francisco dos Santos Junior

Contratada

Testemunhas: Emília Santos de Sousa
CPF/ME: 011.925.784-06

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/ME: 469.984.908-28



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade do Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado - PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, com sede na Av. Manoel Borba, 720, centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, neste ato representada por sua sócia **Maria do Carmo de Lima e Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 02386004795/DETRAN-PE e do CPF nº 195.027.884-00, residente e domiciliada na Rua Luz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 568 000-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de "Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado", especificados nos itens nº 17, 81, 99, 163, 167, 173, 183, 206, 223 e 297, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
17	VALPROATO DE SÓDIO - ACIDO	Comprimidos	24.000	BIOLAB	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Apostado de forma digital
em: 11/01/2022 08:58:00
DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.01.13
14:03:19 - 01/007

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em: https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTENEGRO JUNIOR, LINTIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIAN SILVA
Acesse em: <https://cctec.tec.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

	VALPROICO 500MG					
81	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML INJETÁVEL	Frascos	600	NOVO HORDISK	R\$ 22,16	R\$ 13.296,00
98	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsulas	9.600	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 1.152,00
163	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	9.600	EMS	R\$ 0,20	R\$ 1.920,00
167	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimidos	24.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
173	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	12.000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
183	HIDRALAZINA 50MG	Comprimidos	9.600	NOVARTIS	R\$ 0,56	R\$ 5.376,00
206	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML GOTAS	Unidades	7.200	FARMAGE	R\$ 2,23	R\$ 16.056,00
223	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	Drágeas	24.000	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 960,00
297	SOLUÇÃO GL CÔSADA (GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO AMPOLA 500ML	Frascos	360	FRESENIUS KABI	R\$ 4,43	R\$ 1.594,80
TOTAL						R\$ 54.754,80

R\$ 54.754,80 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinante de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA
CPF: 377908113
144328 03100



SILVA



Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem de fornecimento dos produtos;

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retrair a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 05 (dias) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA
DO CARMO DE LIMA
E SILVA
Data: 2022.08.13
14:53:37 -03'00'





CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 76 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 76, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA
Data: 2022.08.13
14:45:47 -03'00'





Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou suslar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA,
Data: 2022.01.13
14:45:57 -02'00'





- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 76 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
Digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA
Número: 20220113
1446 05-03 201





a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2050 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA FARMACÊUTICA

11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA
Data: 2022.07.12
14:00:15 -03'00'





- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
- 128 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA
- 300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 11 de janeiro de 2022.

~~Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 0027/2021~~

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDAO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante


**MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA**

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA
Dados: 2022.01.11 14:46:23
03100

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Maria do Carmo de Lima e Silva
Contratada

Testemunhas: Emiliani Santos de Souza
CPF/MF: 033.925.784-06


CPF/MF: 465.724.978-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o MUNICÍPIO DE CONDADO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO, representado por sua gestora a Sra. Aline Vanessa Monteiro Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.994.990/0001-99, com sede na Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, Nº 270, Areias, Recife – PE, CEP 50.870-070, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Julierma Barros dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4838765/SSP-PE e do CPF nº 035.751.934-52, residente e domiciliada na Rua Quinze de Março, 315, Tomões, Recife-PE, CEP 50.761-070, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de "Medicamentos de Controle Especial, Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Maternal Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado", especificados nos item nº 108, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
108	PROTETOR OU BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO LAM/UVB 30, LOÇÃO CREMOSA 120 GR	Frascos	60	NUTRIEX	R\$ 15,00	R\$ 900,00



R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO:

e) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem de fornecimento dos produtos.

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro - Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que abaje o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:





- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou suslar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada Inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as Importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços,





f) Comportar-se de modo Inldôneo ou cometer fraude fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA FARMACÊUTICA

11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

126 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 11 de janeiro de 2022.

Dra Alina Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Alina Vanessa Monteiro Silva

Contratante

Julierme
Barros dos
Santos

Aprovado em termo
digital por Julierme
Barros dos Santos
08/01/2022 09:13
154366-40100

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Julierme Barros dos Santos

Contratada

Testemunhas: Emília Santos de Sousa

CPF/MF: 025.925.784-06

Vanessa Kelly da Silva Sousa

CPF/MF: 469.784.998-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por Intermediário do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.318/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME, com sede na Rua Dona Maria de Souza, Nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-260, inscrito no CNPJ sob o nº 06.132.786/0001-32, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Leonardo da Fonte Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8980167/SDS-PE e do CPF nº 108.988.944-50, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, Apto. 1001, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-280, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de "Medicamentos de Controle Especial, Farmácia Básica, Medicamentos da Atenção Básica; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado", especificados nos itens nº 57, 78, 151, 156, 158, 168, 171, 172, 174, 176, 187, 190, 202, 217, 238, 258, 276, 280, 300, 301 e 305, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
57	ETINILESTRADIOL 0,03MG+LEVONORGESTR.	Blisters	3.600	BIOLAB	R\$ 1,89	R\$ 6.804,00





	EL 0,15MG, BUSTER COM 21 COMPRIMIDOS					
78	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	24.000	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
151	BROMOPRIDA 10MG	Comprimidos	3.600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 792,00
156	CAPTORIL 25 MG	Comprimidos	24.000	GEOLAB	R\$ 0,34	R\$ 960,00
158	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	Unidades	3.600	SANVAL	R\$ 9,84	R\$ 35.424,00
168	CLONAZEPAM 2,0 MG	Comprimidos	24.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
171	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	Comprimidos	6.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 480,00
172	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimidos	6.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 480,00
174	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comprimidos	14.400	GREENPHARM A	R\$ 0,13	R\$ 1.872,00
176	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 5,87MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 335,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	Unidades	2.400	NATULAB	R\$ 6,70	R\$ 16.080,00
187	LACTULOSE XAROPE	Frascos	240	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,32	R\$ 1.516,80
190	LIDOCAINA 2% GELÉIA BISNAGA 30G	Bisnagas	720	PHARLAB	R\$ 2,21	R\$ 1.591,20
202	NETATINA 100 000U/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML	Frascos	1.440	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,42	R\$ 6.364,80
217	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	Unidades	1.200	NATULAB	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
238	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOL INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	Unidades	300	FARMACE	R\$ 1,30	R\$ 390,00





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eic.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

256	AZITROMICINA 500 MG	Comprimidos	3.000	PHARLAB	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
276	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 0,25 ML/ML. FORMA FARMACÉUTICA XAROPE	Frascos	3.600	NATULAB	R\$ 2,06	R\$ 7.416,00
290	LEVOMEPRUMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Frascos	600	CRISTALIA	R\$ 10,39	R\$ 6.234,00
300	TIAMINA 300MG	Comprimidos	3.600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,34	R\$ 1.224,00
301	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	Frascos	400	EMS	R\$ 3,14	R\$ 1.507,20
305	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL	Ampolas	300	BLAU	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
TOTAL						R\$ 104.925,00

R\$ 104.925,00 (CENTO E QUATRO MILE NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem de fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos





- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresenta defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**: no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço



não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 7B da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado





Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de recisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 6.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA FARMACÉUTICA

11 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

126 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA



300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 11 de janeiro de 2022.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA: 10898894450

Assinado em forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA: 10898894450
Dados: 2022.01.13 10:23:09 -03'00'

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME

Leonardo da Fonte Oliveira
Contratada

Testemunhas: *Emilia Santos de Sousa*
CPF/MF 033.925.784-06

Vanessa Kelly da Silva Gouveia
CPF/MF 469.784.978-78

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em: https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Sá**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa NIS HOSPITALAR EIRELI ME**, com sede na Rua Buenopolis, 200, Rua De Acesso BR324 GalpãoB, 35º Bl, Feira de Santana-BA, CEP 44.094-594, inscrita no CNPJ sob o nº **36.191.620-0001-00**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0941188258-SSP/BA e do CPF nº 013.762.285-64, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 214, Serraria Brasil, Feira de Santana-BA, CEP 44.003-204, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 'Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado', especificados nos itens nº 77, 147 e 213, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
77	HALOPERIDOL 1MG	Comprimidos	14.400	CRISTALIA	R\$0,16	R\$ 2.304,00

JEANDERSON ALECRIM, Assinado eletronicamente pelo
DE JEANDERSON ALECRIM
SANTANA-09376228564 CPF nº 013.762.285-64

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
URL: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2



147	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	Frascos	2 400	TEUTO	R\$ 6,97	R\$ 16 488,00
213	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	24 000	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 3 600,00
TOTAL						R\$ 22.392,00

R\$ 22.392,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneceriam compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

JEANDERSON ALECRIM
DE
SANTA VALÉRIA 1326228564

Assinada digitalmente por:
JEANDERSON ALECRIM DE
SANTA VALÉRIA 1326228564
CNPJ: 00295114/CE 0417
0008





b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretana de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do





compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

JF ANDRÉSON DE ALCANTARA
DE
SANTANA 01376228564
Assinatura eletrônica de: JF ANDRÉSON DE ALCANTARA
CPF: 01376228564
Data: 2022/07/14 09:49:07





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.tec.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: c835c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos.

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento



Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA FARMACÉUTICA

11 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA





05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
12% INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA
308.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 11 de janeiro de 2022.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:01.376228564

Assinado de forma digital por
JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2022.01.14 09:55:24 -0300'

MS HOSPITALAR EIRELI ME

Jeanderson Alecrim de Santana
Contratada

Testemunhas: Expuscia Santos de Souza
CPF/MF: 033.925.784-06

Vanessa Kelly de Silva Sousa
CPF/MF: 469.784.928-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO** representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SOS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP**, com sede na Rod BR 408, S/N Km 76, Barro Novo, Carpina-PE, CEP 55.819-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Anísio Bastos Malta**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3055009-SSP/PE e do CPF nº 148.566.975-67, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, 25, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.328-150, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **adquisição** de "Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado", especificados nos itens nº 24, 25, 26, 28, 31, 36, 38, 39, 41, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 66, 69, 73, 87, 96, 115, 116, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 138, 169, 235, 237, 239, 244, 252, 253, 255, 260, 268, 267, 268, 269, 271, 277, 283, 286, 289, 299, 303 e 306, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
24	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOL. INJETAVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	Frascos	2.400	FARMACE	R\$ 0,22	R\$ 528,00
25	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	Ampolas	3.600	FARMACE	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
26	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 0,45 CAIXA COM 100	Caixas	120	SR	R\$ 6,50	R\$ 780,00
28	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,8 CAIXA COM 100	Caixas	60	SR	R\$ 6,55	R\$ 393,00
31	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - MARCA OM CALL PLUS	Unidades	120	G-TECH	R\$ 25,80	R\$ 3.096,00
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROFE 20ML	Frascos	1.200	FARMACE	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
38	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimidos	7.200	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
39	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	Ampolas	4.800	HALEX STAR	R\$ 0,25	R\$ 1.200,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA - SOL. INJET 50 mg/mL - AMPOLA 3ML	Ampolas	120	HIPOLA3OR	R\$ 2,00	R\$ 240,00
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAIXA 13L	Unidades	480	FLEXPELL	R\$ 4,85	R\$ 2.328,00
45	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, FRASCO 1 LITRO	Unidades	600	UROMED	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
50	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	7.200	DESCARPAÇ K	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
51	ESCOVA ENDOCERVICAL, (ESCOVA GINECOLÓGICA)	Unidades	4.800	KOLPLAST	R\$ 0,19	R\$ 912,00
52	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	Unidades	2.400	KOLPLAST	R\$ 0,75	R\$ 1.800,00





53	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	Unidades	3.600	KOLPLAST	R\$ 0,66	R\$ 2.346,00
54	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	Unidades	3.600	KOLPLAST	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00
55	ESPÁTULA DE AYRE - PACOTE C/ 100	Pacotes	100	THEOTO	R\$ 4,05	R\$ 729,00
59	FENDI BROL 50MG/ML - BEROTEC - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	Frascos	288	PRATI	R\$ 3,30	R\$ 950,40
60	FITA ADESIVA PARA ALTOCLAVE	Unidades	480	MISSNER	R\$ 3,80	R\$ 1.824,00
61	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	Frascos	144	KOLPLAST	R\$ 7,55	R\$ 1.087,20
66	FRALDA GERIÁTRICA . TAMANHO M	Unidades	12.000	SAFETY	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
69	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	Unidades	12.000	FSTRELINHA	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
73	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERRAL	Unidades	12.000	BIOBASE	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
87	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	19200	CRAL	R\$ 0,18	R\$ 3.456,00
96	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 BRANCA	Unidades	1.200	NUTRIEX	R\$ 0,75	R\$ 900,00
115	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA ESTÉRIL	Unidades	6.000	SR	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
116	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA ESTÉRIL	Unidades	3.000	SR	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
121	SONDA URETRAL Nº 6	Unidades	2.400	BIONASE	R\$ 0,41	R\$ 984,00
122	SONDA URETRAL Nº 8	Unidades	4.800	BIONASE	R\$ 0,45	R\$ 2.160,00
123	SONDA URETRAL Nº 10	Unidades	4.800	BIOBASE	R\$ 0,40	R\$ 1.920,00
124	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	Comprimidos	3.600	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 540,00





126	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Unidades	144	G-TECH	R\$ 11,65	R\$ 1.677,60
127	VASELINA LIQUIDA	Frascos	60	VIC PHARMA	R\$ 18,40	R\$ 1.104,00
129	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimidos	7.200	EMS	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
129	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimidos	4.800	NOVAQUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 1.440,00
130	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	Frascos	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
131	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	7.200	PHARLAB	R\$ 0,13	R\$ 936,00
138	ÁLCOOL EM GEL E TÍLICO, HIDRATAD 70% FRASCO - 500ML	Unidades	480	POWER	R\$ 5,16	R\$ 2.476,80
169	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 9 FIOS ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADE	Unidades	96.000	ORTOFEN	R\$ 6,40	R\$ 38.400,00
236	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTFS:SOBREPOSIÇÃO (PISER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR CINZA	Unidades	240	SUPERMEDY	R\$ 2,20	R\$ 528,00
237	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE - REGULÁVEL	Unidades	120	SUPERMEDY	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
239	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 11G (JELCO)	Unidades	600	POLYMED	R\$ 0,69	R\$ 414,00
244	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 23G (JELCO)	Unidades	600	POLYMED	R\$ 0,69	R\$ 414,00
252	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICÉRIDES DE ÁC CÁPRICO,CAPRÍLICO E UNOLÉICO), COMPONENTES:LECTINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E",	Frascos	3.000	NUTRIEX	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00





	CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊU					
253	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500MG	Roles	600	NATY	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
255	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30CM2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	Unidades	1.410	NATY	R\$ 1,47	R\$ 2.116,80
260	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM 4 CAMADAS COM CADARÇO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	600	BIOTEXTIL	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
266	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G2 (SCALP)	Unidades	300	WILTEX	R\$ 0,22	R\$ 66,00
267	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G23 (SCALP)	Unidades	300	WILTEX	R\$ 0,22	R\$ 66,00
268	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G25 (SCALP)	Unidades	300	WILTEX	R\$ 0,22	R\$ 66,00
269	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G27(SCALP)	Unidades	300	WILTEX	R\$ 0,20	R\$ 60,00
271	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, 160CM	Unidades	360	DESCARPAC K	R\$ 1,05	R\$ 378,00
277	FITA HOSPITALAR TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 100 MM ROLO 4,5M	Roles	1.200	MISSNER	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
283	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO TOUCA SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	240	H-MED	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00
286	IODOPVIDONA (PVP-I), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE 1000 1%) SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	Litros	120	RIO QUÍMICA	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
289	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL TAMANHO 70CM X 50M	Roles	600	PETALAS	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
299	SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL POLIURETANO CALIBRE: 12 FRENCH	Unidades	4.800	BIODASE	R\$ 0,62	R\$ 2.976,00





	CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COM CRIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTE SONDA URETRAL N° 12					
303	FORNEIRA DESCARTÁVEL DE 03 VIAS DISTRIBUIDOR	Unidades	120	WELL LEAD	R\$ 0,70	R\$ 126,00
305	IODOPÓVIDONA (PVP-I), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	Libros	120	RIO QUÍMICA	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
TOTAL						R\$ 188.632,80

R\$ 188.632,80 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata,

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.





CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 08 (dias) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho,

Parágrafo primeiro – Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada





Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;





e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constroem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços,

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento referido de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.





Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA FARMACÊUTICA

11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO





- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
- 126 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA
- 300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias

Condado, 11 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aine Vanessa Monteiro Silva

Contratante

P/O Seab Soares da Silva Filho
NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Anísio Bastos Malta

Contratada

Testemunhas: Emília Santos de Sousa

CPF/MF: 033.925.784-06

Vanessa Kelly da Silva Sousa

CPF/MF: 469.784.978-78





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****Interessado: Fundo Municipal de Saúde****T.F. ALEXANDRE**
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS S/S
2380176000102

Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Condado - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.380.176/0001-02, neste ato representada por seu sócio o Sr. Tony Francisco Alexandre, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3241723-SSP/PE e do CPF nº 544.327.824-04, residente e domiciliado na Rua Professor Jose Torres Pires, 47, apto 801, Madalena, Recife-PE, CEP 50.610-180, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME**, com sede na Rua Nobre de Lacerda, 246, Loja 0001, Madalena, Recife-PE, CEP 50.720-040 inscrita no CNPJ sob o nº 32.380.176/0001-02, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Tony Francisco Alexandre**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3241723-SSP/PE e do CPF nº 544.327.824-04, residente e domiciliado na Rua Professor Jose Torres Pires, 47, apto 801, Madalena, Recife-PE, CEP 50.610-180, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de "Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos de Atenção Básica, Material Médico para uso na Atenção Básica, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado", especificados nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 56, 58, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 17, 118, 119, 120, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 157, 160, 161, 162, 165, 166, 170, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 93, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 270, 273, 274, 275, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 287, 288, 294, 295, 296, 298, 302, 304, 307, 308, 309, 310 e 311, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Data: 2022.01.11 11:14:58
URL: https://eccc.tee.pe.gov.br/validar/validarDoc.seam?codigo_documento=c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	Comprimidos	2.400	EMS	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
2	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimidos	24.000	EMS	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
3	BIFERIDENO CLORIDRATO-2MG	Comprimidos	18.600	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
4	BROMAZEPAM 3MG	Comprimidos	24.000	UNAC QUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
5	DIAZEPAM 10MG	Comprimidos	24.000	LEGRAND	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
6	DIAZEPAM 5MG	Comprimidos	36.000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
7	FENOBARBITAL 100MG/ML	Ampolas	300	CRISTALIA	R\$ 1,99	R\$ 597,00
8	FENOBARBITAL 100MG/ML, AMPOLA 2ML	Unidades	300	CRISTALIA	R\$ 1,61	R\$ 483,00
9	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	Frascos	450	UNAC QUIMICA	R\$ 2,71	R\$ 1.300,80
10	IMIPRAMINA 25MG	Comprimidos	24.000	CRISTALIA	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
11	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	Comprimidos	1.440	CRISTALIA	R\$ 0,90	R\$ 1.296,00
12	LEVOMEPRAZINA 100MG	Comprimidos	12.000	HIPOLABOR	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
13	LEVOMEPRAZINA 25MG	Comprimidos	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
14	PERICIAZINA (NEOLEPTIL 1%) 20ML	Frascos	360	SANOFI MEDLEY	R\$ 7,73	R\$ 2.782,80
15	TIORIDAZ NA 50MG	Comprimidos	6.000	UNAC QUIMICA	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
16	VALPROATO DE SODIO - ÁCIDO VALPROICO 250MG	Comprimidos	24.000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00

TF ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS: 9238017600
0102

Documento assinado digitalmente por: ANTONIO CASSIANO SILVA
Data: 2021/11/11 14:34:27
CPF: 01111111111
Assinado em: 2021/11/11 14:34:27
Assinado por: ANTONIO CASSIANO SILVA
Assinado em: 2021/11/11 14:34:27
Assinado por: ANTONIO CASSIANO SILVA





42	CLORPROMAZINA - 100MG	Comprimidos	24.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
43	CLORPROMAZINA 25 MG	Comprimidos	18.000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
47	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEADA, 100ML	Unidades	9.500	SARAPLAST	R\$ 0,34	R\$ 3.264,00
48	DOMPERIDONA 10MG	Comprimidos	6.000	EMS	R\$ 0,15	R\$ 900,00
49	DOMPERIDONA SOL ORAL 1MG/ML C/ 100ML XAROPE	Unidades	240	EUROFARMA	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
56	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimidos	6.000	GERMED	R\$ 0,10	R\$ 600,00
66	FENITONA SÓDICA 100MG	Comprimidos	12.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
63	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XXG	Unidades	12.000	PLENA IND FRALDA EIRELI	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00
64	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XG	Unidades	12.000	PLENA IND FRALDA EIRELI	R\$ 0,89	R\$ 8.280,00
65	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G	Unidades	12.000	PLENA IND FRALDA EIRELI	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
67	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P	Unidades	9.600	PLENA IND FRALDA EIRELI	R\$ 0,72	R\$ 6.912,00
68	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	Unidades	9.600	TRELOSO BABY	R\$ 0,33	R\$ 3.168,00
70	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	Unidades	12.000	TRELOSO BABY	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
71	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	Unidades	14.400	TRELOSO BABY	R\$ 0,38	R\$ 5.472,00
72	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	Unidades	14.400	MEGAFRAL	R\$ 0,53	R\$ 7.632,00
74	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	24.000	PRATI ONIADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
75	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 5 LITROS	Unidades	24	FORTSAN	R\$ 23,76	R\$ 570,72
80	INSULINA HUMANA INPH 100UI/ML INJETÁVEL	Frascos	600	ASPEN PHARMA	R\$ 15,56	R\$ 9.336,00

T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:3238
0176000102

Procedimento de Licitação nº 01/2019
EMPRESA: T F ALEXANDRE
CNPJ: 07.073.888/0001-02
RUA: RUA DA FLORESTA, 1000 - JARDIM
SOLARIS, CEP: 55.050-000 - RECIFE - PE
FONE: (51) 3333-3333
E-MAIL: contato@tfalexandre.com.br
www.tfalexandre.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
E-mail: https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c83cc576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

82	IODOPROVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1 LITRO (IODOPOVIDONA)	Litros	120	VIC PHARMA	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40
83	IODOPROVIDINE DEGERMANTE FRASCO COM 1 LITRO	Litros	120	VIC PHARMA	R\$ 16,70	R\$ 2.004,00
84	ÍODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Frascos	120	IMEC	R\$ 3,40	R\$ 408,00
85	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	Frascos	4.800	NATULAB	R\$ 1,09	R\$ 5.232,00
88	LANCETA MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL (COTA RESERVADA)	Unidades	4800	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,19	R\$ 912,00
89	LEVONORGESTREL	Injeções	1.200	MELCON	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00
90	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	Frascos	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
91	LOSARTANA 50MG	Comprimidos	24.000	EMS	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
92	LUVA ESTÉRIL 7,5	Pares	360	TARGA	R\$ 1,13	R\$ 406,80
93	LUVA ESTÉRIL 8,0	Pares	360	TARGA	R\$ 1,13	R\$ 406,80
94	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	Unidades	24	FOYOMED	R\$ 7,30	R\$ 175,20
95	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	Unidades	24	FOYOMED	R\$ 8,71	R\$ 209,04
97	NIFEDIPINO 10MG	Comprimidos	14.400	BRAINFARMA	R\$ 0,32	R\$ 4.608,00
101	PINCETA AMBAR COM TAMPA 250ML	Unidades	120	J PROLAB	R\$ 2,81	R\$ 337,20
102	PINCETA AMBAR COM TAMPA 500ML	Unidades	120	J PROLAB	R\$ 3,76	R\$ 451,20

TF ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS-3235917
6000102

APROVADO EM 08/04/2011 ÀS 14:05H
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
DE LICITAÇÃO Nº 001/2011





103	PINCETA TRANSPARENTE COM TAMPÃO 250 ML	Unidades	120	J PROLAB	R\$ 2,88	R\$ 345,60
104	PINCETA TRANSPARENTE COM TAMPÃO 500ML	Unidades	120	J PROLAB	R\$ 3,76	R\$ 451,20
105	PREDNISONA 5MG	Comprimidos	9.600	SANVAL	R\$ 0,05	R\$ 480,00
106	PREDNISONA 20MG	Comprimidos	9.600	SANVAL	R\$ 0,13	R\$ 1.248,00
107	PREDNISONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	Frascos	3.000	HIPOLABOR	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
110	RISPERIDONA 1MG	Comprimidos	18.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
111	RISPERIDONA 2MG	Comprimidos	24.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
112	SERINGA DESCARTÁVEL 4ML	Unidades	18.000	SR	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
113	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA ESTÉRIL	Unidades	12.000	SR	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
114	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA ESTÉRIL	Unidades	24.000	SR	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
117	SIMETICONA 40MG	Comprimidos	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 720,00
118	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	Frascos	2.400	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
119	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	Frascos	1.440	FRESENIUS	R\$ 1,94	R\$ 2.793,60
120	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	Frascos	3.600	FRESENIUS	R\$ 2,99	R\$ 10.764,00
132	ACICLOVIR 50 mg/g 1%G CREME	Bananas	1.200	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00

T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS: 3238817600
0102

Assinado digitalmente por: T F ALEXANDRE
CPF: 011204600122
Assinado digitalmente por: T F ALEXANDRE
CPF: 011204600122
Assinado digitalmente por: T F ALEXANDRE
CPF: 011204600122





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83cc576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

133	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - AAS 100MG	Comprimidos	18.000	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 720,00
134	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimidos	24.000	NATJLAB	R\$ 0,04	R\$ 960,00
135	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimidos	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
136	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS 10ml	Frascos	2.400	TEUTO	R\$ 0,77	R\$ 1.848,00
137	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% - 1LITRO	Litros	1.440	JALLES	R\$ 6,24	R\$ 8.985,60
139	ANLÓDIPINO 10MG	Comprimidos	2.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 140,00
140	ANLÓDIPINO 5MG	Comprimidos	2.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 300,00
144	ATENÓLÓL 25MG	Comprimidos	1.200	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 120,00
145	ATENÓLÓL 50MG	Comprimidos	1.200	EMS	R\$ 0,06	R\$ 60,00
148	AZITROMICINA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 15ML (DILUENTE + SERINGA DOSADORA)	Unidades	2.400	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,20	R\$ 14.880,00
148	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI. INJETÁVEL	Unidades	1.200	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
149	BICARBONATO DE SÓDIO 100%, PÓ, FRASCO 100G	Unidades	2.400	PHARMUS	R\$ 3,55	R\$ 8.520,00
150	BISACÓDIL 5MG	Comprimidos	4.800	UNIAO QUÍMICA	R\$ 0,12	R\$ 576,00
153	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AERÓSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 64MG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	Frascos	960	ACHE	R\$ 17,85	R\$ 17.136,00
154	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA SÓDICA 10MG+250 (BUSCONIPAM COMPOSTO)	Comprimidos	7.200	PHARLAB	R\$ 0,27	R\$ 1.944,00

T T ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS-32480176D
30102

Inscrição de Imposto de Renda nº 11 - CNPJ nº 08.908.000/0001-00
CNPJ nº 08.908.000/0001-00
CNPJ nº 08.908.000/0001-00
CNPJ nº 08.908.000/0001-00
CNPJ nº 08.908.000/0001-00





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=c83cc576a-4878-405e-b294-8d8ba767c0c2

186	LEVOTIROXINA 100MCG	Comprimidos	4.800	MERCK	R\$ 0,16	R\$ 768,00
189	LEVOTIROXINA 25MCG	Comprimidos	4.800	MERCK	R\$ 0,20	R\$ 960,00
191	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	24.000	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 960,00
192	MALEATO ENALAPRIL 5MG	Comprimidos	3.000	GERMED	R\$ 0,06	R\$ 180,00
193	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	Comprimidos	24.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
194	METILODOPA 250MG	Comprimidos	4.800	EMS	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
195	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimidos	6.000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 420,00
196	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	Unidades	3.600	MARCOL	R\$ 0,64	R\$ 2.304,00
197	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL, TUBO 50G	Tubos	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,21	R\$ 2.526,00
198	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 600,00
199	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML	Frascos	1.440	EMS	R\$ 3,98	R\$ 5.731,20
200	MICONAZOL NITRATO DE 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	Bisnagas	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
201	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250U/G, POMADA BISNAGA 10G	Bisnagas	2.400	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,31	R\$ 3.144,00
203	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	Bisnagas	300	GREENPHARMA	R\$ 2,66	R\$ 798,00
204	ISOSSORBIDA DIN TRATO DE 10MG	Comprimidos	12.000	EMS SIGMA PHARMA	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
205	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	Comprimidos	24.000	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
207	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	18.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
208	PARACETAMOL 750MG	Comprimidos	24.000	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00

T.F. ALEXANDRE

UFF INTELIGÊNCIA DE

MED. CALAMITOS 32740170000

102

Assinado digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=c83cc576a-4878-405e-b294-8d8ba767c0c2





209	PASTA D'ÁGUA ÓXIDO DE ZINCO 25% 100MG	Bisnagas	600	VIC FARMA	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
210	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	Comprimidos	2.400	UNIPHAR	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
211	PERMETRINA 1% 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	Unidades	1.800	NATIVITA	R\$ 1,36	R\$ 2.430,00
212	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	Unidades	1.200	NATIVITA	R\$ 2,26	R\$ 2.712,00
214	PROPATILNITRATO 10MG	Comprimidos	9.600	FARMOQUIM CA	R\$ 0,69	R\$ 6.624,00
215	PROPRANOLOL 40MG	Comprimidos	12.000	SANVAL	R\$ 0,03	R\$ 360,00
216	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE 3,5G CLORETO DE POTÁSSIO ENVELOPE	Envelopes	3.600	NATULAB	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
218	SALBUTAMOL 100MG/DOSE-AEROSOL, FRASCO/CI 200 DOSES	Unidades	2.400	TEUTO	R\$ 7,60	R\$ 18.240,00
219	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	14.400	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.008,00
220	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME BISNAGA 30G	Unidades	2.400	NATIVITA	R\$ 3,61	R\$ 8.664,00
221	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	60	SAMTEC	R\$ 0,89	R\$ 53,40
222	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II. SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	Frascos	1.200	NATULAB	R\$ 0,62	R\$ 744,00
224	TARTARATO METOPROLOL 50MG	Comprimidos	3.600	MULTILAB	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
225	TIABENDAZOL 50MG/IG, POMADA, BISNAGA 20G	Unidades	480	CELLERA	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
226	TIRAS PARA PRANCHA - JOGO	Jogos	12	VIDA RESGATE	R\$ 152,67	R\$ 1.832,04
227	VALFARINA SÓDICA 5MG	Comprimidos	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,16	R\$ 96,00
229	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	Comprimidos	14.400	NATULAB	R\$ 0,10	R\$ 1.440,00

T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS: 32380
176060102

Exemplo de como fazer para validar o documento:
1) Digite o número do documento no campo "Número do Documento"
2) Digite o código de verificação no campo "Código de Verificação"
3) Clique em "Validar Documento"
4) O sistema retornará o nome do signatário e o e-mail de contato.
5) Caso o documento não seja encontrado, o sistema retornará a mensagem "Documento não encontrado".





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c835c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

230	KCLLAGENASE 0,3 UVG + CLORANFENICOL 1% POMADA, BISNAGA 30G	Unidades	1.200	CRISTALIA	R\$ 9,95	R\$ 11.940,00
231	GINYASTATINA 40MG	Comprimidos	14.400	PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.584,00
232	TRIMETAZIDINA 35MG	Comprimidos	2.880	SERVIER	R\$ 1,79	R\$ 5.155,20
233	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 25 MG	Comprimidos	3.600	EUROPHARMA	R\$ 1,19	R\$ 4.284,00
234	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5MG	Comprimidos	12.000	E.M.S SIGMA PHARMA	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
240	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G (JELCO)	Unidades	600	DESCARPACK	R\$ 0,51	R\$ 306,00
241	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G (JELCO)	Unidades	600	DESCARPACK	R\$ 0,51	R\$ 306,00
242	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G (JELCO)	Unidades	600	DESCARPACK	R\$ 0,51	R\$ 306,00
243	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G (JELCO)	Unidades	600	DESCARPACK	R\$ 0,51	R\$ 306,00
245	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G (JELCO)	Unidades	600	DESCARPACK	R\$ 0,51	R\$ 306,00
246	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	Unidades	600	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$ 360,00
247	COBERTOR TÉRMICO	Unidades	24	VIDA RESGATE	R\$ 4,80	R\$ 115,20
248	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	Unidades	12	MSO	R\$ 6,16	R\$ 73,92
249	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	Unidades	12	MSO	R\$ 6,61	R\$ 79,32
250	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	Unidades	12	MSO	R\$ 6,46	R\$ 77,52
251	ACIDO ASCÓRBICO DOSAGEM 200 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	Frascos	3.500	AIRELA	R\$ 1,06	R\$ 3.816,00

T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS: 32380
176000102

Endereço: Rua Manoel de Sá, 111 - Monteirão - PE
Fone: (51) 3333-1111
CNPJ: 07.000.000/0001-00
Insc. Estadual: 15.000.000-00
Insc. Municipal: 15.000.000-00
E-mail: contato@tffarmas.com.br





254	AMICODARONA DOSAGEM: 200 MG	Comprimidos	3.600	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
257	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PY SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	300	ABL	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
258	CETOCONIAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO FRASCO 100ML	Frascos	600	NATIVITA	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
259	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	Frascos	600	VIC PHARMA	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
261	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE. 10 CM, 10 CM	Unidades	960	MISSNER	R\$ 6,27	R\$ 6.019,20
262	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL. MATERIAL GEL AMORFO. REVESTIMENTO COM COLÁGENO HIDROLIZADO E GLICERINA	Unidades	480	CASEX	R\$ 15,98	R\$ 7.670,40
263	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	Comprimidos	2.400	EMS	R\$ 0,14	R\$ 336,00
264	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOL INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	Ampolas	600	FARMACE	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
270	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	200	HYPOFARMA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
273	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO 50MG	Comprimidos	14.400	GERMED	R\$ 0,22	R\$ 3.168,00
274	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	Bisnagas	600	SANVAL	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
275	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	Ampolas	60	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,97	R\$ 178,20
278	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, TRANSPARENTE	Rolls	600	MAXIGOR	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
279	FORMALDEÍDO P.A.	Litros	12	PRCC9	R\$ 8,00	R\$ 96,00

T.F. ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS: 32380178000
102

Assinado digitalmente por: T.F. ALEXANDRE
CPF: 030.000.000-00
Assinado digitalmente por: T.F. ALEXANDRE
CPF: 030.000.000-00
Assinado digitalmente por: T.F. ALEXANDRE
CPF: 030.000.000-00
Assinado digitalmente por: T.F. ALEXANDRE
CPF: 030.000.000-00
Assinado digitalmente por: T.F. ALEXANDRE
CPF: 030.000.000-00





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em: https://cdec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

280	GLICEROL. DOSAGEM.12%. CLUSTER - FRASCO 500ML	Frascos	2.800	JP INDUSTRIA	R\$ 9,78	R\$ 28.188,40
281	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	Ampolas	120	SAMTEC	R\$ 0,41	R\$ 49,20
282	GLICOSE 5%, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO	Ampolas	60	FRESENIUS	R\$ 7,91	R\$ 474,60
284	HIPROMÉLOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	Frascos	600	ALLERGAN	R\$ 22,10	R\$ 13.260,00
285	IODOPOVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1 LITRO	Litros	120	FARMAX	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40
287	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frascos	600	HIPOLABOR	R\$ 0,89	R\$ 534,00
288	ITRACONAZOL DOSAGEM 100MG	Cápsulas	2.400	GEOLAS	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
294	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO 3 CAMADAS COM ELÁSTICO, BRANCA	Unidades	24.000	ABL	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
295	METFORMINA. CLORIDRATO 500MG	Comprimidos	24.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
296	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	Comprimidos	3.600	COSMED	R\$ 0,33	R\$ 1.188,00
298	SOLUÇÃO RINGER-LACTATO RINGER + LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML	Frascos	360	FRESENIUS	R\$ 7,79	R\$ 2.804,40
302	TIORIDAZINA 100MG	Drágeas	3.600	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,23	R\$ 4.428,00
304	CEFALEXINA 500 MG	Comprimidos	14.400	ABL	R\$ 0,26	R\$ 3.744,00
307	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO 12UI/G - USO POMADA	Bisnegas	600	CRISTALA	R\$ 11,66	R\$ 6.996,00
308	NIMESULIDA 100 MG	Comprimidos	24.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00

T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:323801
76000102Assinado digitalmente por: T F ALEXANDRE em 11/05/2023 às 10:10:10. Documento assinado digitalmente por T F ALEXANDRE em 11/05/2023 às 10:10:10. Documento assinado digitalmente por T F ALEXANDRE em 11/05/2023 às 10:10:10. Documento assinado digitalmente por T F ALEXANDRE em 11/05/2023 às 10:10:10. Documento assinado digitalmente por T F ALEXANDRE em 11/05/2023 às 10:10:10.



309	PROPE SAPATILHA BRANCO DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	Caixas	12	HMED	R\$ 13,80	R\$ 165,60
310	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5. TIPO DE ANALISE. QUANTIDADE DE GLICOSE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CAPILAR. APRESENTAÇÃO TIRA	Unidades	90.000	ONCAL	R\$ 0,41	R\$ 36.900,00
311	SUCCINATO DE MATEPROLOL 25 MG	Unidades	4.800	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
TOTAL						R\$ 654.249,06

R\$ 654.249,06 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivale a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



/

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 08 (oito) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do

T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS: 32380
176800302

Este documento é uma cópia autêntica do original assinado digitalmente por VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA em 11/08/2023 às 10:05:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam





compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir.

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma

T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS-3
2380176000F02

Assinado digitalmente por T F ALEXANDRE, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-3 em 20/08/2024 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente por T F ALEXANDRE, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-3 em 20/08/2024 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente por T F ALEXANDRE, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-3 em 20/08/2024 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente por T F ALEXANDRE, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-3 em 20/08/2024 às 10:00:00.





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:32380
176000102

Autenticado pelo sistema de T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:32380
176000102
em 11/08/2025 às 10:00:00 AM
Assinado digitalmente por T F ALEXANDRE
CPF: 00000000000
E-mail: tfa@tfa.com.br



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:323861
76000102

Assinado digitalmente por T F ALEXANDRE
em 18/04/2024 às 10:00:00, no sistema de assinatura digital do TCE/PE, com o código de verificação 32386176000102. O documento assinado encontra-se disponível em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c83cc576a-4878-405e-b294-84b8a767c0c2





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Url: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA FARMACÉUTICA

11 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS

125 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por Intermediário de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:32
380176000102,

Atestado de entrega assinado por: T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:32
CNPJ: 08.111.111/0001-00
Rua: SERRA DO CARVALHO, nº 100 - JARDIM
SOLARIS - CEP: 55.000-000 - MONTENEGRO
PE
Atestado de entrega assinado por: T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:32
CNPJ: 08.111.111/0001-00





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 11 de janeiro de 2022.

~~Para~~ ~~Aline~~ ~~Vanessa~~ ~~M.~~ ~~Silva~~
~~Secretária de Saúde~~

~~FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO~~

~~Aline Vanessa Monteiro Silva~~

~~Contratante~~

**T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS:32380176000102**

Assinado de forma digital por: T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:32380176000102
Data: 2022.01.13 14:32:29 -03'00'

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME

Tony Francisco Alexandre

Contratada

Testemunhas: Emilia Santos de Sousa
CPF/MF: 053.725.784-06

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469.784.928-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, com sede na Rod BR 408, S/N, Km 76, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55.819-320, inscrita no CNPJ sob o nº **04.922.653/0001-89**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Anísio Bastos Malta**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3055009-SSP/PE e do CPF nº 148.566.975-87, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, 25, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.328-150, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual adquisição de "Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica. Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado", especificados no item nº 236, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
236	CAPOTE TYVEK COMPLETO - IMPERMEÁVEL - TAM G.	Unidades	240	INTERFILTROS	R\$ 17,70	R\$ 4.248,00





R\$ 4.248,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor,

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.





CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- L** Por iniciativa da Administração;





- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações





legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)





3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIA FARMACÊUTICA
11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS
02 ATENÇÃO BÁSICA
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS
126 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA
300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 01 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

R/P Fab Soares da Silva Filha

NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Anísio Bastos Malta
Contratada

Testemunhas *Emilia Santos de Sousa*
CPF/MF: 033.925.784-00

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469.784.978-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 38 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, inscrito no Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.368.609/0001-03, com sede na Av. 15 de novembro, 588-A, Centro, Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinle e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, com sede na Rua Silveira Lobo, 145, Poco, Recife-PE, CEP 52.061-030, inscrita no CNPJ sob o nº 13.441.051/0002-81, neste ato representada por seu sócio o Sr. **ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 126.609.654-04, carteira de identidade nº 1326222 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Antonio Batista de Souza, 120, Macaxeira, Recife, PE, CEP 52.071-370; atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas específicas*, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R\$ 33.430,00 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta reais)**, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 4 e 10**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula líquida nutricionalmente completa	TETRA PARK 1L	ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO TETRA SQUARECÁLITRO/NESTLE/REG	1.500	R\$ 19,70	R\$ 28.050,00

ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA
12660965404
065404

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA
CPF nº 12660965404
065404



	normocalórica, normoproteica e normalipídica com 100% proteína de soja e acrescida de fibras, sem sacarose, sem lactose, sem glúten. Marca referencial ISO SOURCE SOYA TETRA FIBER ou similar.		MS 4 0076 1896 PROCEDÊNCIA NACIONAL			
10	Láteo integral, maltodextrina, soro de láteo, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA 380G	NINHO ZERO LACTOSE LATA C/ 380G NESTLÉ RG MA: SIF/DIPCA Nº 0030/468 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
TOTAL						R\$ 33.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA: 12660
965404

Anulação de forma
digital por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA, UNIDPOSSUM
Dador 2012 em 22
08:37:43 - EST/PE





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c83c576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecedor ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecedor emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.



ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA 126609
65404

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA em 12/09/2022 às 14:26:04.
08/11/2022 09:10'

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126609-
65404

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404
Data: 2023-04-28
08:52:10 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c83cc576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias abusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

ANDRE LUIZ
PRIVA DA
SILVA:12660
965404

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ PRIVA DA
SILVA:1266096540
Data: 2022.04.28
08:51:52 -03'00'





Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1001 2049 0000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS

CONFORME A LEI

ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA
Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA
SILVA:12660965404
Dados: 2023.04.28
08:51:35 -03'00'



- 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
- 51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
- 76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
- 001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de abril de 2022.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 32/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante


ANDRÉ LUIZ
PAIVA DA
SILVA: 128609654
04

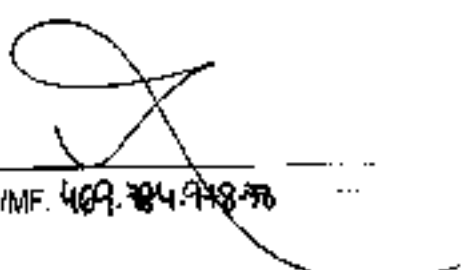
Assinado de forma digital
por ANDRÉ LUIZ PAIVA DA
SILVA: 12860965404
Data: 2022.04.28
08:51:16 -03'00'

CL. COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 033.925.784 - 06


CPF/MF: 409.784.948-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por Intermediário do **MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, inscrito na-inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Av. 15 de novembro, 588-A, Centro, Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54 580-773, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50, neste ato representada por sua sócia a Sr.ª **GLAUCIA FERNANDES DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº FT690766 DPF /DF, CPF nº 338.023.862-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 01474614458 DETRAN/SE, residente e domiciliada na Avenida Francisco Porto, nº 239, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49025-245, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas específicas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 83.821,70 (oitenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1, 2, 3 e 6**, da seguinte forma:





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMULA INFANTIL (0 - 6 MESES). Fórmula em pó de segmento com prebiótico enriquecida com ferro e proteínas lácteas, indicada para lactentes até 06 meses. Marca referencial: APTAMIL PREMIUM 1, NAM COMFOR 1 ou similar.	LATA 400G	APTAMIL 1 PREMIUM - DANONE	360	R\$ 13,34	R\$ 4.802,40
2	FORMULA INFANTIL (6 - 12 MESES). Fórmula em pó de segmento com prebiótico enriquecida com ferro e proteínas lácteas, indicada para lactentes de 06 a 12 meses. Marca referencial: APTAMIL PREMIUM 2, NAM COMFOR 2 ou similar.	LATA 400G	APTAMIL 2 PREMIUM - DANONE	1530	R\$ 13,61	R\$ 20.823,30
3	FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO (AR) Fórmula infantil antirregurgitação, composição específica para condições de refluxo gastroesofágico, formulada para lactentes desde o nascimento a 12 meses. Marca referencial: APTAMIL AR, ENFAMIL AR PREMIUM ou similar	LATA 400G	APTAMIL AR - DANONE	100	R\$ 27,76	R\$ 2.776,00
6	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE. Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, colágeno e aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, frutose, glúten. Formulada para alergias alimentares. Marca referencial: APTAMIL PEPTI ou similar.	LATA 400G	APTAMIL PEPTI - DANONE	880	R\$ 59,49	R\$ 47.253,20
TOTAL						R\$ 75.654,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte



[Handwritten signature]



endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**.

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem de fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retornar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigância da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;





Parágrafo primeiro – Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitada por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fomecimento emitida pela Secretana de Saúde.

CLAUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor dar causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;





- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO	33
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33
10 122 1001 2049 0000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS CONFORME A LEI	3300
3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3300
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3300
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL	3300
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE	3300
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	3300

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

